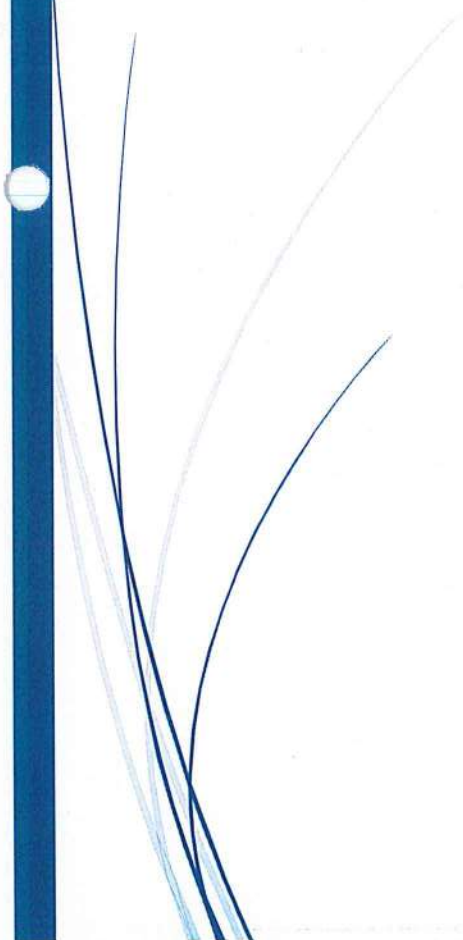


TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DA: SECRETARIA

PARA: SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Processo Nº: 491/2026/Secretaria

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Compreende o objeto deste termo Registro de Preço para Aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Conchal.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Especificação
1	Saco para lixo em bobina 15 litros cor azul c/ 100 unidades	25	Bobina	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto consiste em sacos para acondicionamento de resíduos sólidos em formato de bobina picotada, com capacidade nominal de 15 litros e pigmentação na cor azul de forma homogênea e opaca, impedindo a visualização do conteúdo interno.• Deve ser fabricado em polietileno de alta ou baixa densidade, apresentando resistência mecânica adequada com espessura mínima de 0,04 micras para suportar a carga sem rupturas ou deformações excessivas.• A solda de fechamento deve ser do tipo reforçada ou fundo estrela, garantindo total estanqueidade e impedindo o vazamento de líquidos ou o rompimento da base durante o uso.• As unidades devem ser perfeitamente destacáveis através de picotes precisos que não danifiquem a integridade dos sacos vizinhos no momento da separação.• Cada bobina deve conter exatamente 100 unidades, apresentando dimensões mínimas compatíveis com o padrão de mercado para a referida capacidade.• O produto deve estar em estrita conformidade com as normas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>técnicas da ABNT NBR 9191, sendo entregue em embalagens que identifiquem claramente a marca, os dados do fabricante, as dimensões e o lote de produção.</p> <ul style="list-style-type: none">No ato do recebimento, não serão aceitos materiais com porosidade excessiva, odores desagradáveis de reciclagem de baixa qualidade ou falhas na selagem térmica.
2	Saco para lixo em bobina 30 litros cor azul c/ 50 unidades	15	Bobina	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">O item deve ser fornecido em formato de bobina picotada, apresentando capacidade nominal de 30 litros e pigmentação na cor azul de forma homogênea, com opacidade suficiente para garantir o sigilo do conteúdo acondicionado. A fabricação deve ser em polietileno de alta ou baixa densidade, apresentando espessura mínima (micragem) reforçada para suportar o peso proporcional à sua capacidade sem sofrer alongamentos excessivos, furos ou rupturas.O fechamento do fundo deve possuir solda contínua, uniforme e de alta resistência, garantindo a estanqueidade para impedir o vazamento de líquidos e resíduos.O sistema de picote deve ser de precisão, permitindo o destaque fácil de cada unidade sem comprometer a integridade física do saco subsequente na bobina.Cada rolo deve conter exatamente 50 unidades, devidamente acondicionado em embalagem que informe a marca, os dados do fabricante, as dimensões em centímetros e o lote.O produto deve obrigatoriamente atender aos parâmetros de qualidade da norma ABNT NBR 9191 e estar livre de odores fortes provenientes de processos de reciclagem precários, sendo vedada



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				a entrega de materiais quebradiços, com transparência excessiva ou falhas de selagem térmica.
3	Saco para lixo em 50 litros cor preta c/ 30 unidade	15	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser apresentado em embalagens contendo 30 unidades, com capacidade nominal de 50 litros cada, fabricado em polietileno de alta ou baixa densidade com pigmentação preta homogênea e opacidade total que impeça a visualização do material descartado.• A espessura do filme deve ser compatível com a carga de resíduos pesados e volumosos, apresentando micragem reforçada que garanta alta resistência à tração e ao impacto, evitando furos, rasgos ou o alongamento excessivo do polímero sob pressão.• O fechamento de fundo deve ser executado por solda térmica contínua e uniforme, assegurando total estanqueidade e impedindo o vazamento de líquidos e detritos.• Cada pacote deve conter 30 sacos devidamente dobrados ou enrolados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 9191 para acondicionamento de resíduos.• A embalagem externa deve indicar obrigatoriamente a marca, os dados do fabricante, a quantidade de unidades, as dimensões do produto e o lote de fabricação, sendo vedada a aceitação de materiais com odores desagradáveis, ressecados ou que apresentem falhas de selagem que comprometam a segurança no manuseio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Saco para lixo 100 litros cor preta c/ 10 unidades	15	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser fornecido em embalagens contendo 15 unidades cada, com capacidade nominal de 100 litros, sendo fabricado em polietileno de alta ou baixa densidade de primeira qualidade, com pigmentação preta homogênea e opacidade rigorosa para o completo isolamento visual do conteúdo. Por se tratar de embalagem de grande volume, a espessura do material deve ser obrigatoriamente reforçada, com micragem de alta resistência mecânica para suportar o acondicionamento de resíduos pesados e o transporte manual sem sofrer rupturas, estiramentos excessivos ou furos laterais.• A selagem de fundo deve ser realizada através de solda térmica contínua, homogênea e de alta segurança, garantindo estanqueidade total para evitar o vazamento de chorume ou quaisquer resíduos líquidos.• O produto deve apresentar dimensões padronizadas conforme as normas da ABNT NBR 9191, sendo entregue em pacotes de 15 unidades que tragam impressas as informações sobre marca, CNPJ do fabricante, dimensões do saco, capacidade em litros e lote de produção. Não será admitida a entrega de sacos com material quebradiço, com presença de odores químicos fortes decorrentes de reciclagem inadequada ou que apresentem falhas na selagem que comprometam a resistência estrutural do item durante o uso severo.
---	--	----	---------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 02 : Copos Descartáveis

1	Copo plástico descartável 180 ml, cx c/ 2500 unidades	2	Caixa	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser fabricado em poliestireno (PS) virgem, na cor branca ou transparente, apresentando conformidade rigorosa com a norma ABNT NBR 14865 e as diretrizes de segurança alimentar da ANVISA.• O copo deve possuir borda arredondada de acabamento liso e uniforme, com resistência mecânica que impeça o dobramento ou colapso estrutural excessivo durante o manuseio com líquidos, garantindo estabilidade e segurança ao usuário.• A superfície deve ser isenta de rebarbas, furos, deformações ou odores residuais, apresentando paredes com frisos laterais que auxiliem na aderência e na resistência à compressão.• O fornecimento deve ser realizado em caixa fechada contendo o total de 2500 unidades, sendo estas subdivididas internamente em pacotes selados de 100 unidades cada para garantir a higiene e proteção contra contaminantes externos até o momento do uso.• A embalagem externa e os pacotes internos devem conter obrigatoriamente a identificação da marca, os dados do fabricante, a matéria-prima utilizada, a capacidade volumétrica nominal de 180 ml e o selo de conformidade do INMETRO.• Não será aceito produto que apresente fragilidade excessiva, rachaduras no fundo ou que não possibilite o empilhamento e desempilhamento suave em dispensadores comuns.
2	Copo plástico descartável	2	Caixa	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser fabricado em poliestireno (PS) virgem, na cor



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

	50 ml, cx c 5000 unidades			<p>branca, apresentando total conformidade com a norma ABNT NBR 14865 e as diretrizes de segurança da ANVISA para contato com alimentos.</p> <ul style="list-style-type: none">• O copo deve possuir borda arredondada com acabamento liso e uniforme, sem a presença de rebarbas, furos ou deformações que comprometam a vedação ou o manuseio.• A estrutura deve apresentar resistência mecânica adequada para suportar bebidas quentes (café) e frias sem sofrer colapso estrutural, rachaduras ou amolecimento excessivo.• O fornecimento deve ser realizado em caixa contendo o total de 5000 unidades, obrigatoriamente subdivididas em pacotes internos selados de 100 unidades cada, garantindo a proteção microbiológica e a higiene até a utilização final.• A embalagem deve conter de forma legível a marca, os dados do fabricante, a capacidade nominal de 50 ml, o lote de fabricação e, obrigatoriamente, o selo de certificação do INMETRO.• Não será admitida a entrega de produtos que apresentem fragilidade excessiva nas paredes ou na base, nem materiais que exalem odores químicos residuais, devendo os copos possibilitar um desempilhamento suave em suportes e dispensadores convencionais.
--	---------------------------------	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 03: Papéis Higiênicos e Absorventes

1	Papel higiênico folha tripla 30 metros, pacote com quatro unidade	40	Pacote	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser fabricado com fibras de celulose de alta qualidade (100% fibras virgens), apresentando-se em folha tripla para garantir máxima absorção, resistência e suavidade superior ao toque.• Cada rolo deve possuir, no mínimo, 30 metros de comprimento por 10 cm de largura, com picote preciso que facilite o destaque das folhas.• O papel deve ter cor branca, ser isento de odores desagradáveis ou fragrâncias que possam causar irritações, possuir textura gofrada para maior maciez• O fornecimento será em embalagem plástica de polietileno transparente ou impressa, selada hermeticamente, contendo 04 unidades.• A embalagem deve exibir claramente a marca, a quantidade de rolos, a metragem individual, a composição, os dados do fabricante e o lote.• Não será aceito o produto que apresente aspereza, furos na folha, tonalidade acinzentada ou rolos com metragem inferior à especificada.
2	Papel toalha interfolha 2 dobras 100% celulose virgem. Pacote com 1000 unidades	15	Fardos	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser fabricado integralmente com fibras de celulose pura (100% celulose virgem), resultando em um papel de alta brancura, maciez e excelente capacidade de absorção, sendo vedada a utilização de papéis reciclados ou compostos. Cada folha deve possuir duas dobras (interfolhadas), com dimensões nominais de 23 cm por 21 cm, apresentando gramatura adequada que garanta resistência mecânica quando úmido, impedindo que o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>papel se esfarele ou se rompa durante o processo de secagem das mãos.</p> <ul style="list-style-type: none">• O acabamento deve ser gofrado para maximizar a absorção e a maciez, com folhas isentas de furos, manchas, odores ou quaisquer impurezas minerais que possam causar irritação cutânea.• O fornecimento será em fardos contendo 1000 toalhas ou caixas contendo pacotes internos que totalizem a quantidade especificada, sendo cada pacote devidamente lacrado para garantir a higiene e proteção contra umidade e poeira.• A embalagem externa deve conter de forma clara a marca, a composição 100% celulose, os dados do fabricante, a quantidade de folhas por pacote, as dimensões das folhas e o lote de produção, não sendo aceitos produtos que apresentem fragilidade excessiva ou que dificultem a retirada individual folha a folha nos dispensadores padrão.
3	Papel higiênico rolão institucional 100% celulose folha dupla, 8 rolos c/ 300 mtrs	15	Pacotes	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser fabricado integralmente com fibras de celulose virgem de alta qualidade, apresentando folha dupla com textura macia, gofrada e de alta brancura, sendo rigorosamente proibida a utilização de papéis reciclados ou de baixa resistência.• Cada rolo deve possuir comprimento mínimo de 300 metros e largura padrão de mercado para dispensadores institucionais, apresentando excelente capacidade de absorção e resistência mecânica quando úmido, garantindo que o papel não esfarele nem cause irritação ao contato com a pele. As fibras devem ser dispostas de forma a permitir



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>uma desagregação adequada em contato com a água para evitar entupimentos de redes sanitárias.</p> <ul style="list-style-type: none">• O fornecimento será em fardos contendo 8 rolos cada, devidamente acondicionados em embalagem de polietileno resistente, transparente ou impressa, que assegure a proteção contra umidade, poeira e contaminantes externos durante o transporte e armazenamento.• A rotulagem deve informar de forma clara e legível a marca, a composição de 100% celulose virgem, a especificação de folha dupla, a metragem exata, a largura do rolo, os dados do fabricante e o lote de produção, não sendo aceitos produtos que apresentem furos, manchas, odores desagradáveis ou que possuam tubetes deformados que dificultem o giro no suporte.
--	--	--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 04: Produtos Saneantes de Limpeza Geral

1	Detergente 500 ml neutro	50	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um detergente de uso geral, formulado com tensoativos aniônicos biodegradáveis de alta eficiência, apresentando-se como uma solução viscosa, límpida, homogênea e com pH neutro, garantindo o equilíbrio entre o poder de desengorduramento e a proteção dérmica para evitar irritações nas mãos.• A composição deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA e possuir registro ou notificação vigente, sendo livre de corantes fortes ou fragrâncias intensas que possam deixar resíduos odoríferos em louças, utensílios e superfícies. O líquido deve apresentar estabilidade física e química, sem separação de fases ou formação de depósitos no fundo do frasco, mantendo sua viscosidade mesmo em diferentes temperaturas de armazenamento.• O fornecimento será em frascos de 500 ml, fabricados em polietileno resistente e translúcido, com gargalo ergonômico e tampa do tipo "push-pull" que assegure vedação hermética e controle de saída do produto.• O rótulo deve conter obrigatoriamente a marca, dados do fabricante, composição química, instruções de uso, precauções, lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses, não sendo aceitos produtos com densidade rala, excesso de água na formulação ou que apresentem baixa formação de espuma e baixo poder de remoção de gorduras.
2	Detergente líquido	50	Unidade	Características Técnicas Mínimas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

	limão/citrus 500 ml			<ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser formulado com tensoativos aniônicos biodegradáveis de alta performance, apresentando-se como uma solução viscosa, límpida e homogênea, com fragrância característica de limão e pigmentação verde translúcida. A formulação deve possuir pH balanceado para garantir a segurança no manuseio e um alto poder desengordurante na remoção de sujidades pesadas em louças, talheres e utensílios de cozinha, sem deixar resíduos após o enxágue.• O produto deve estar em estrita conformidade com as normas sanitárias da ANVISA, apresentando registro ou notificação vigente e garantindo a ausência de substâncias tóxicas ou irritantes acima dos limites permitidos.• O fornecimento será em frascos de 500 ml produzidos em material plástico resistente, com tampa de vedação segura e bico dosador que facilite a aplicação econômica.• O rótulo deve conter de forma clara e legível a marca, a composição química, as instruções de uso, as advertências de segurança, os dados do fabricante, o lote, a data de fabricação e o prazo de validade, sendo vedada a aceitação de detergentes com baixa viscosidade, que apresentem separação de componentes ou que possuam odor de oxidação química.
--	------------------------	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Limpador de uso geral multiuso 500 ml	50	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um limpador líquido de alta eficiência, formulado com tensoativos e agentes solventes balanceados que permitam a remoção rápida de gorduras, fuligens e sujidades diversas em superfícies laváveis, como azulejos, fórmicas, plásticos, esmaltados e metais.• A solução deve ser homogênea e límpida, possuindo secagem rápida e garantindo um acabamento sem manchas ou resíduos após a aplicação, dispensando a necessidade de enxágue na maioria das superfícies.• O produto deve possuir fragrância suave e agradável, mantendo-se em estrita conformidade com as normas da ANVISA e apresentando registro ou notificação vigente que comprove sua segurança e eficácia.• O fornecimento será em frascos de 500 ml, produzidos em material plástico resistente e ergonômico, com tampa de vedação segura ou bico dosador que evite o desperdício.• O rótulo deve conter obrigatoriamente a marca, a composição química, as instruções de uso detalhadas, as precauções de segurança, os dados do fabricante, o lote, a data de fabricação e o prazo de validade.• Não será aceito o produto que apresente baixa concentração de ativos, separação de fases, odor excessivamente químico ou embalagem que apresente falhas no fechamento.
4	Limpador específico para piso porcelanato 750 ml	70	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um limpador líquido de alta performance, especialmente formulado para a limpeza de pisos de porcelanato



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>(polidos, acetinados ou rústicos) e superfícies cerâmicas finas, com pH neutro ou balanceado para garantir que o brilho original não seja afetado e que não ocorra o surgimento de manchas ou opacidade.</p> <ul style="list-style-type: none">• A solução deve possuir alto poder de remoção de sujeiras do dia a dia e gorduras, apresentando secagem rápida e garantindo um acabamento sem resíduos ou marcas de "embaçado" após a aplicação, dispensando o enxágue.• O produto deve possuir fragrância suave e agradável, estando em estrita conformidade com as normas da ANVISA e apresentando registro ou notificação vigente.• O fornecimento será em frascos de 750 ml, fabricados em material plástico resistente e ergonômico, podendo apresentar tampa do tipo dosadora ou bico que facilite a aplicação.• O rótulo deve conter obrigatoriamente a marca, a composição química, as instruções detalhadas de diluição (se aplicável) e uso, as precauções de segurança, os dados do fabricante, o lote, a data de fabricação e o prazo de validade. Não será aceito o produto que contenha ácidos fortes, cloro ou substâncias abrasivas que possam danificar o esmalte das peças.
5	Limpador específico para piso laminado 750 ml	50	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um limpador líquido de alta eficiência, especialmente formulado para a limpeza e conservação de pisos laminados, madeiras tratadas e superfícies similares.• A fórmula deve possuir pH neutro e ser isenta de substâncias abrasivas ou excessivamente úmidas que possam causar o estufamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>manchas ou a descamação das bordas das réguas.</p> <ul style="list-style-type: none">• O limpador deve garantir a remoção de sujidades e gorduras, proporcionando uma secagem rápida e um acabamento com brilho natural, sem deixar resíduos gordurosos ou pegajosos.• O produto deve apresentar fragrância agradável e estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA, possuindo registro ou notificação vigente.• O fornecimento será em frascos de 750 ml, fabricados em plástico resistente e ergonómico, com tampa de vedação segura e bico dosador.• O rótulo deve conter de forma clara a marca, composição química, instruções de uso, precauções, dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.• Não será aceito produto que exija enxágue abundante ou que contenha componentes que ataquem a película protetora do piso.
6	Limpador de vidros 500 ml	15	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um limpador líquido especificamente formulado para a higienização de vidros, espelhos, vitrines, para-brisas e superfícies vitrificadas em geral• A composição deve conter agentes solventes e tensoativos de rápida evaporação que garantam a remoção eficiente de gorduras, fuligens e marcas de dedos, sem a necessidade de enxágue e sem deixar manchas, estrias ou resíduos esbranquiçados.• O produto deve proporcionar brilho e transparência imediatos, possuindo secagem rápida e, preferencialmente, ação antiembaçante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<ul style="list-style-type: none">• Deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA, com registro ou notificação vigente.• O fornecimento será em frascos de 500 ml, fabricados em material plástico resistente e ergonômico, podendo apresentar tampa do tipo "squeeze" ou gatilho pulverizador (spray) que permita a aplicação uniforme.• O rótulo deve conter obrigatoriamente a marca, composição química, instruções de uso, precauções, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade.• Não será aceito o produto que apresente odor excessivamente forte de amoníaco ou que deixe a superfície engordurada após a aplicação.
7	Limpador de alumínio 500 ml	10	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser uma solução líquida de caráter ácido, especialmente formulada para a limpeza, desincrustação e renovação do brilho de utensílios e superfícies de alumínio, como painéis, assadeiras, cubas e esquadrias.• A composição deve atuar na remoção de manchas escuras, oxidações e resíduos de queima, devolvendo o aspecto original do metal sem a necessidade de esforço mecânico excessivo.• O produto deve apresentar viscosidade adequada para permitir o espalhamento uniforme e possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, garantindo a segurança para uso doméstico ou institucional.• O fornecimento será em frascos de 500 ml, fabricados em plástico resistente aos componentes da fórmula, com tampa de vedação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>segura e bico que facilite a dosagem.</p> <ul style="list-style-type: none">• O rótulo deve conter obrigatoriamente a marca, composição química (destacando os princípios ativos), instruções detalhadas de uso, precauções de segurança (uso de luvas, evitar contato com os olhos e pele), dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade.• Não será aceito o produto que apresente embalagem com vazamentos ou que não demonstre eficácia na remoção das manchas de oxidação características do alumínio.
8	Lustra-móveis 500 ml	10	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um polidor líquido ou cremoso de alta qualidade, formulado com silicone e ceras protetoras, destinado à limpeza, conservação e brilho de móveis de madeira, superfícies envernizadas, fórmicas, mármore e superfícies esmaltadas.• A fórmula deve criar uma película protetora invisível que repele a poeira e protege contra manchas de água e umidade, sem deixar a superfície gordurosa ou pegajosa.• O produto deve apresentar fragrância agradável e suave (como Lavanda ou Jasmim), com secagem rápida e fácil espalhamento.• Deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA, com registro ou notificação vigente.• O fornecimento será em frascos de 500 ml, fabricados em plástico resistente e ergonômico, com tampa de vedação segura.• O rótulo deve conter obrigatoriamente a marca, composição química, instruções de uso, precauções, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<ul style="list-style-type: none">• Não será aceito o produto que apresente separação de fases ou que cause danos ao acabamento das superfícies recomendadas.
9	Limpador perfumado de piso de 1 litro	90	Unidade	<p>Características Técnicas Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um limpador líquido de uso geral, especificamente formulado para a higienização e aromatização de superfícies laváveis como pisos cerâmicos, porcelanatos, azulejos e paviflex.• A fórmula deve possuir alta eficiência na remoção de sujidades leves e poeira, com secagem rápida e sem a necessidade de enxágue, não deixando manchas ou resíduos opacos após a aplicação.• Deve conter fragrância de longa duração (como Lavanda, Floral ou Pinho), proporcionando uma sensação de frescor e limpeza prolongada ao ambiente.• O produto deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA, com registro ou notificação vigente.• O fornecimento será em frascos de 1 litro, fabricados em plástico resistente (polietileno) e com tampa de vedação segura.• O rótulo deve conter obrigatoriamente a composição química, instruções de uso, precauções, dados do fabricante, lote e validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 05: Produtos Saneantes Desinfetantes e Afins

1	Água sanitária 2 litros	100	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser uma solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo estabilizado entre 2,0% a 2,5% (p/p) no momento da fabricação.• Deve apresentar-se como um líquido límpido, de cor amarelada característica e odor penetrante de cloro.• O produto é destinado à desinfecção de superfícies fixas, ralos, vasos sanitários, bem como para o alvejamento de tecidos brancos.• Deve possuir ação bactericida e germicida comprovada, estando em estrita conformidade com as normas técnicas da ANVISA e possuindo registro vigente.• O fornecimento será em frascos de 2 litros, fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) opaco, para proteção contra a luz e manutenção da estabilidade do cloro, com tampa de rosca de vedação segura e lacre de segurança.• O rótulo deve conter obrigatoriamente a marca, a concentração de cloro ativo, instruções de uso e diluição, precauções (especialmente quanto à mistura com outros produtos), dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade.• Não serão aceitos produtos com frascos vazando, com odor fraco (baixa concentração) ou embalagens transparentes que comprometam a eficácia do ativo.
2	Desinfetante líquido bactericida 2 litros	100	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um desinfetante de uso geral com comprovada ação bactericida, formulado com princípios ativos eficazes (como



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>quaternário de amônio ou similares) para a desinfecção de superfícies fixas e ambientes como pisos, sanitários, ralos e áreas comuns.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve apresentar-se como uma solução homogênea, límpida e com fragrância agradável e duradoura, possuindo eficácia contra microrganismos conforme as normas da ANVISA, com registro ou notificação vigente.• O produto deve ser capaz de eliminar odores desagradáveis na origem, garantindo a higienização segura dos ambientes.• O fornecimento será em frascos de 2 litros, fabricados em polietileno resistente, com tampa de rosca de vedação firme.• O rótulo deve conter de forma clara a marca, a composição química (indicando o princípio ativo), modo de usar, tempo de contato necessário para desinfecção, precauções, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade.• Não serão aceitos produtos que apresentem sedimentação, frascos deformados ou que não comprovem a eficácia bactericida em rótulo.
3	Removedor de manchas para vaso sanitário 500 ml	15	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um agente de limpeza ácida ou química especializada, formulado especificamente para a remoção de manchas orgânicas, incrustações calcárias e depósitos de minerais que se acumulam nas paredes e no fundo de vasos sanitários e mictórios. A solução deve possuir viscosidade adequada para aderir às superfícies verticais, prolongando o tempo de contato e garantindo a máxima eficácia na desincrustação sem a necessidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>de abrasão excessiva que possa danificar o esmalte da louça.</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve apresentar propriedades desinfetantes e desodorizantes, eliminando microrganismos e odores desagradáveis, mantendo-se em conformidade com as normas técnicas da ANVISA e possuindo registro ou notificação vigente.• O fornecimento será em frascos de 500 ml, fabricados em material plástico resistente à corrosão, dotados de bico aplicador direcionado (formato angular ou "pescoço de cisne") que facilite a aplicação sob as bordas do vaso.• O rótulo deve conter de forma explícita a marca, instruções detalhadas de uso, precauções de segurança, composição química, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo vedada a aceitação de produtos que apresentem embalagens com vazamentos, ausência de lacre ou que não demonstrem o poder desincrustante prometido.
4	Removedor líquido perfumado 500 m	5	Unidade	<p>Características Técnicas Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um solvente de limpeza multiuso, especificamente formulado para a remoção de sujidades pesadas, como ceras antigas, graxas, óleos, colas, gorduras e manchas difíceis em superfícies laváveis (pisos, azulejos, fórmicas e metais).• A fórmula deve ser eficiente, possuir rápida evaporação e ser acrescida de fragrância agradável e duradoura (como Lavanda, Floral ou Pinho) para mascarar o odor característico do solvente, proporcionando sensação de limpeza ao ambiente.• O produto deve estar em conformidade com as normas da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>ANVISA, com registro ou notificação vigente.</p> <ul style="list-style-type: none">• O fornecimento será em frascos de 500 ml, fabricados em polietileno ou material plástico resistente aos componentes da fórmula, com tampa de rosca de vedação hermética para evitar vazamentos e a volatilização do ativo.• O rótulo deve conter obrigatoriamente a composição química, instruções de uso, advertências de segurança (produto inflamável, manter longe de fontes de calor e do alcance de crianças), dados do fabricante, lote e validade.• Não será aceito o produto que apresente embalagem danificada ou que deixe resíduos excessivamente oleosos após a aplicação.
5	Multi inseticida aerossol óleo de eucalipto 450 ml	6	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um inseticida de uso doméstico em formato aerossol, formulado à base de água com eficácia comprovada no controle de insetos rasteiros e voadores (moscas, mosquitos, baratas e formigas).• A composição deve incluir extrato ou fragrância de óleo de eucalipto, proporcionando um odor menos irritante e mais refrescante após a aplicação.• O produto deve garantir proteção prolongada, mantendo o ambiente livre de insetos por mais tempo, e possuir registro vigente na ANVISA que comprove sua segurança e eficácia.• O fornecimento será em latas de metal resistentes com conteúdo líquido de 450 ml, equipadas com atuador de jato preciso e tampa de proteção.• O rótulo deve conter obrigatoriamente a composição



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>química (princípios ativos), modo de usar, instruções de primeiros socorros, advertências de segurança (produto inflamável, manter fora do alcance de crianças), dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade.</p> <ul style="list-style-type: none">• Não será aceito o produto que apresente vazamento na válvula ou embalagem amassada.
--	--	--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 6: Produtos de Higiene Pessoal e Cosméticos

1	Gel antisséptico / higienizador de mãos (álcool em gel 70%) com Válvula Pump 500 ml	5	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser formulado em consistência de gel homogêneo, isento de grumos e partículas em suspensão, apresentando concentração de álcool etílico a 70% (p/p), equivalente a 77° GL, garantindo eficácia comprovada na eliminação de 99,9% de bactérias, fungos e vírus.• A formulação deve conter agentes hidratantes ou umectantes (como glicerina ou aloe vera) para prevenir o ressecamento da pele, mesmo com uso frequente, e possuir secagem rápida sem deixar as mãos pegajosas ou com resíduos.• O produto deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA, possuindo registro ou notificação vigente.• O fornecimento será em frascos de 500 ml, fabricados em material plástico resistente e transparente, com bico dosador do tipo "pump" para facilitar a aplicação higiênica e evitar desperdícios.• O rótulo deve conter de forma clara e legível: marca, composição química, finalidade, precauções (especialmente o alerta de inflamabilidade), dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade.• Não será aceito produto com separação de fases, odor extremamente irritante ou que não apresente a viscosidade adequada para o uso pretendido.
2	Sabonete líquido erva doce 1 litro	10	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser formulado com ingredientes de alta qualidade, apresentando-se como uma solução viscosa, homogênea e límpida, com fragrância característica de erva-doce. Sua composição deve possuir pH



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>balanceado, preferencialmente neutro ou levemente ácido, de modo a garantir a compatibilidade com a pele e evitar irritações cutâneas, sendo obrigatoriamente testado e aprovado dermatologicamente.</p> <ul style="list-style-type: none">• O sabonete deve apresentar propriedades de limpeza eficazes, com formação de espuma cremosa e persistente, além de conter agentes hidratantes ou emolientes em sua formulação para prevenir o ressecamento das mãos.• O fornecimento será em frascos de 1 litro, fabricados em material plástico resistente e translúcido ou opaco, devidamente lacrados para evitar vazamentos durante o transporte e armazenamento.• A rotulagem deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA, contendo o número do registro ou notificação, lista completa de ingredientes, marca, dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.• Não será aceito produto que apresente separação de fases, presença de sedimentos no fundo do frasco, odor de oxidação ou viscosidade excessivamente baixa que comprometa o rendimento e a aplicação em dispensadores.
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 07: Produtos Químicos Inflamáveis

1	Álcool etílico líquido perfumado de 1 Litro	25	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser uma solução à base de álcool etílico hidratado, formulado especificamente para a limpeza e higienização de superfícies fixas (pisos, azulejos, fórmicas e bancadas).• Deve apresentar-se como um líquido límpido, homogêneo e com fragrância agradável e duradoura (como Lavanda, Eucalipto, Floral ou Marine), sem deixar resíduos oleosos ou manchas após a aplicação.• A concentração alcoólica deve ser adequada para garantir a rápida evaporação e eficiência na remoção de sujidades leves, estando em estrita conformidade com as normas e resoluções vigentes da ANVISA, com registro ou notificação ativa.• O fornecimento será em frascos de 1 litro, fabricados em polietileno de alta densidade ou material plástico resistente e translúcido, com tampa de rosca que garanta vedação hermética contra vazamentos e evaporação.• O rótulo deve conter obrigatoriamente a marca, a fragrância, a composição química, instruções de uso, as advertências de segurança (especialmente quanto à inflamabilidade e manutenção fora do alcance de crianças), dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade.• Não será aceito o produto que apresente sedimentos, odor de solvente industrial ou embalagem com lacre violado.
---	---	----	---------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 08 - Lavanderia

Lava roupas líquido 1 litro	25	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um detergente líquido para lavagem de roupas, formulado com tensoativos e enzimas ativas de alta performance, capazes de remover sujidades orgânicas e manchas difíceis sem danificar as fibras ou desbotar as cores dos tecidos.• A solução deve ser viscosa, homogênea e possuir fragrância agradável e duradoura, com alto poder de suspensão de sujidades para evitar a sua redeposição durante o ciclo de lavagem.• O produto deve ser de fácil enxágue e compatível com máquinas de lavar automáticas (abertura superior ou frontal) e lavagem manual, estando em estrita conformidade com as normas da ANVISA e possuindo registro ou notificação vigente.• O fornecimento será em frascos de 1 litro, fabricados em polietileno de alta densidade resistente, com tampa de rosca que sirva como copo dosador e bico que evite o escorrimento do líquido.• O rótulo deve conter obrigatoriamente a marca, composição química, instruções de uso e dosagem, precauções de segurança, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade.• Não serão aceitos produtos que apresentem separação de fases, baixa viscosidade ou embalagens que não garantam a vedação hermética.
Amaciante de Roupas 2 Litros	2	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um condicionador de tecidos líquido, formulado com tensoativos catiônicos de alta performance, destinado a proporcionar maciez e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>reduzir a aspereza das fibras têxteis após a lavagem.</p> <ul style="list-style-type: none">• A solução deve ser viscosa, homogênea e possuir fragrância intensa e duradoura, com propriedades que facilitem a passadoria e reduzam a eletricidade estática das roupas.• O produto deve ser de fácil diluição em água e compatível com processos de lavagem manual e em máquinas automáticas, estando em estrita conformidade com as normas da ANVISA e possuindo registro ou notificação vigente.• O fornecimento será em frascos de 2 litros, fabricados em polietileno de alta densidade resistente e tampa de rosca dosadora com sistema de vedação que impeça vazamentos.• O rótulo deve conter obrigatoriamente a marca, a fragrância, a composição química, instruções de uso e dosagem recomendada, precauções de segurança, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses.• Não serão aceitos produtos que apresentem separação de fases (grumos ou depósitos), consistência excessivamente rala ou embalagens com lacre violado.
--	--	--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 09- Utensílios e Acessórios de Limpeza

1	Pano multiuso em rolo de 300 metros, cor azul	4	Rolo	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve consistir em um rolo de pano de limpeza multiuso, fabricado em tecido não-tecido (TNT) de alta qualidade, composto por uma mistura de fibras sintéticas e naturais (como viscose e poliéster), garantindo alta capacidade de absorção de líquidos e sujidades.• O rolo deve apresentar dimensões de 30 centímetros de largura por 300 metros de comprimento, sendo obrigatoriamente picotado a intervalos regulares para permitir o destaque fácil e preciso de cada folha, sem causar desfiamento ou rasgos irregulares.• O material deve possuir tratamento antibacteriano ou propriedades que inibam a proliferação de odores e microrganismos, apresentando textura macia que não risque superfícies delicadas e que não solte fiapos durante o uso seco ou molhado. A pigmentação na cor azul deve ser homogênea e resistente a produtos químicos de limpeza comuns, como desinfetantes e detergentes.• O fornecimento deve ser em rolos individuais protegidos por película plástica transparente que assegure a higiene e a integridade do material até o consumo.• A embalagem deve conter de forma legível a marca, as dimensões totais, a composição têxtil, os dados do fabricante e o lote, não sendo aceitos produtos com baixa gramatura, que apresentem transparência excessiva ou que se desintegrem prematuramente após o contato com a água.
4	Esponja de limpeza multiuso	10	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve consistir em esponjas de dupla face, compostas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>por uma camada de espuma de poliuretano (geralmente na cor amarela) e uma camada de manta abrasiva (geralmente na cor verde). A face de espuma deve apresentar alta capacidade de absorção de água e produção de espuma, sendo indicada para superfícies delicadas, enquanto a face abrasiva deve ser resistente e eficaz na remoção de sujeiras difíceis e incrustadas em louças, talheres e utensílios de cozinha.</p> <ul style="list-style-type: none">• As esponjas devem possuir colagem de alta resistência entre as faces para evitar o desprendimento durante o uso e tratamento bactericida que iniba a proliferação de fungos e odores.• O fornecimento será realizado em embalagem plástica lacrada contendo 04 unidades, com dimensões padrão de mercado (aproximadamente 110 mm x 75 mm x 20 mm por unidade).• A embalagem deve conter a marca, identificação do fabricante, composição, lote e instruções de conservação.• Não serão aceitas esponjas que apresentem esfarelamento precoce da espuma ou perda rápida do poder abrasivo da manta verde.
6	Escova para limpeza sanitária	10	Unidade	<p>Características Técnicas Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser composto por uma base de cerdas resistentes em nylon ou polipropileno, fixadas firmemente a um cabo longo e ergonômico fabricado em material plástico de alta resistência (polietileno ou polipropileno).• As cerdas devem possuir formato circular ou semiesférico, ideal para alcançar as bordas e o fundo da sanita, garantindo uma limpeza eficiente sem riscar a porcelana.• O cabo deve ter comprimento adequado para permitir o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>manuseio seguro e higiênico, evitando o contato direto com a água.</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto pode ser acompanhado por um suporte (recipiente) plástico para armazenamento vertical, mantendo a organização e a higiene do ambiente.• O fornecimento será por unidade, devendo o item ser resistente a produtos químicos de limpeza (como desinfetantes e água sanitária). Não serão aceites escovas com cerdas que se desprendam facilmente ou com cabos frágeis que sofram deformação durante o uso.
7	Balde 12 de litros	01	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Balde plástico com capacidade de 12 litros, fabricado em polipropileno de alta densidade ou polietileno virgem com espessura de parede reforçada para suportar carga total sem deformação estrutural dotado de bico vertedor direcionador de fluxo com sistema antirespingo, graduação volumétrica de precisão em alto-relevo, base com cavidade anatômica integrada (pega de segurança) para encaixe firme dos dedos, garantindo estabilidade e controle durante o esvaziamento, alça metálica com tratamento anticorrosivo ou plástica de alta tenacidade com empunhadura ergonômica moldada, acabamento liso, isento de porosidades ou rebarbas, com alta resistência a produtos químicos de limpeza e impactos, adequado para uso profissional intenso.
8	Vassoura Caipira, com cabo	02	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Vassoura de palha, reforçada, de 1ª qualidade, caipira, com 05 (cinco) fios, com cabo de madeira encapado de no mínimo 1,20 cm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

9	Vassoura Multi uso cerdas media, com cabo	02	Unidade	Características Técnicas Mínimas: Vassoura Multi uso cerdas media, com cabo de madeira.
10	Rodo 40 CM de madeira	01	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Rodo 40cm, comprimento 1,27, cabo de madeira e borracha e alta qualidade.
11	Rodo 60 CM de madeira	01	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Rodo 60cm, comprimento 1,27, cabo de madeira e borracha e alta qualidade.
12	Mop Profissional, com 3 unidades de refis, balde inox na cor azul ou cinza.	01	1	Características Técnicas Mínimas: Mop Profissional, conjunto de limpeza Profissional tipo Mop Giratório, composto por balde totalmente fabricado em aço inoxidável de alta resistência com acabamento polido, dotado de sistema de centrifugação também em aço inoxidável (cesto e eixo) para maior durabilidade e resistência à corrosão; cabo telescópico longo em alumínio anodizado reforçado com ajuste de altura e trava de segurança, possuindo cabeça de limpeza com articulação rotativa de 360º para alcance de áreas difíceis; acompanha base de limpeza em microfibra de alta absorção e densidade, lavável e reutilizável, na cor azul ou cinza, além de 03 (três) unidades de refis de reposição com as mesmas especificações; o conjunto deve apresentar sistema de drenagem de fácil operação, alça para transporte ergonômica e mecanismo de rotação suave com baixo esforço mecânico, sendo adequado para desinfecção e limpeza pesada de pisos em ambientes profissionais.
13	Espanador de pó, 40cm	01	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Espanador de pó, com penas de avestruz, 40cm.

Lote 10 - Luvas de Proteção

E-mail: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Luva de segurança em borracha látex (tamanho M)	10	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser confeccionado em borracha natural (látex) de alta qualidade, apresentando flexibilidade e resistência a rasgos e perfurações.• A luva deve possuir acabamento interno flocado (forrada com algodão ou material similar) para facilitar o calçamento, absorver o suor e proporcionar maior conforto térmico durante o uso prolongado.• A face palmar e as pontas dos dedos devem possuir textura antiderrapante, garantindo aderência e segurança no manuseio de objetos molhados ou superfícies escorregadias.• O item é destinado à proteção das mãos contra agentes químicos leves, detergentes e sujidades em geral.• Deve estar em conformidade com as normas de segurança do trabalho, apresentando o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego gravado no punho.• O fornecimento será por par (mão esquerda e direita), em embalagem individual plástica.• A embalagem ou o produto deve indicar claramente a marca, o tamanho (M), o número do CA, o lote e as instruções de conservação.• Não serão aceitas luvas com furos, ressecadas ou com
---	---	----	---------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				espessura irregular que comprometa a proteção.
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 11 – Odorizantes, Aromatizantes e Difusores

1	Odorizante de ambiente (spray/aerosol)	20	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• O produto deve ser um desodorizador de ar em formato aerosol, especificamente formulado para perfumar ambientes e neutralizar odores desagradáveis.• Deve apresentar jato seco ou névoa fina de rápida dispersão, que não deixe resíduos oleosos ou manchas em móveis, tecidos e superfícies.• A fragrância deve ser suave, duradoura e de alta qualidade (como Lavanda, Algodão ou Floral), proporcionando sensação de frescor imediato.• O produto deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA, com registro ou notificação vigente, e ser livre de substâncias que agredam a camada de ozônio (CFC-free).• O fornecimento será em latas de metal resistentes, com conteúdo líquido de aproximadamente 360 ml a 450 ml, equipadas com atuador ergonômico e tampa de proteção.• O rótulo deve conter de forma legível a marca, a fragrância, composição, instruções de uso, advertências de segurança (inflamabilidade e riscos de perfuração da embalagem), dados do fabricante, lote e validade.
2	Aromatizante e 300ml C/Gatilho	06	Unidades	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Aromatizador de ambientes de uso profissional, com fragrância de alta fixação e tecnologia de neutralização de odores, apresentado em embalagem de 300 ml; composto por formulação hidroalcoólica de rápida evaporação que não deixa resíduos oleosos em superfícies ou tecidos; dotado de frasco ergonômico com sistema de pulverização por gatilho (spray/pump) de alta vazão, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>trava de segurança e bico atomizador que gera névoa fina e homogênea para máxima dispersão aérea; o produto deve ser isento de substâncias tóxicas restritas ou carcinogênicas, possuir registro ou notificação vigente na ANVISA e apresentar eficácia prolongada, mantendo o ambiente perfumado por período estendido após a aplicação.</p>
3	Aromatizant e 500ml C/Gatilho	06	Unidades	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aromatizador de ambientes de uso profissional, com fragrância de alta fixação e tecnologia de neutralização de odores, apresentado em embalagem de 500 ml; composto por formulação hidroalcoólica de rápida evaporação que não deixa resíduos oleosos em superfícies ou tecidos; dotado de frasco ergonômico com sistema de pulverização por gatilho (spray/pump) de alta vazão, com trava de segurança e bico atomizador que gera névoa fina e homogênea para máxima dispersão aérea; o produto deve ser isento de substâncias tóxicas restritas ou carcinogênicas, possuir registro ou notificação vigente na ANVISA e apresentar eficácia prolongada, mantendo o ambiente perfumado por período estendido após a aplicação.
4	Difusor de Aroma Afeto 350ml	02	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Difusor de aromas para ambientes com capacidade de 350 ml• Formulado com fragrância premium de alta concentração e notas olfativas de perfumaria fina, garantindo difusão contínua e homogênea• Acondicionado em frasco de plástico, decorativo com bom acabamento e tampa com vedação eficiente para preservação das propriedades voláteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>acompanhado de conjunto de varetas condutoras (preferencialmente de fibra de poliéster ou madeira de alta porosidade) com comprimento proporcional ao frasco, que permitam a ascensão capilar da essência e dispersão prolongada no ambiente sem a necessidade de inversão frequente</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto com base solvente de alta qualidade que evite a alteração da cor ou do aroma ao longo do uso, devendo possuir registro ou notificação regularizada junto à ANVISA.
5	Difusor de Aromas Erva-Doce 350ml	02	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Difusor de aromas para ambientes com capacidade de 350 ml, formulado com fragrância premium de alta concentração e notas olfativas de perfumaria fina, garantindo difusão contínua e homogênea; acondicionado em frasco de plástico, decorativo com bom acabamento e tampa com vedação eficiente para preservação das propriedades voláteis; acompanhado de conjunto de varetas condutoras (preferencialmente de fibra de poliéster ou madeira de alta porosidade) com comprimento proporcional ao frasco, que permitam a ascensão capilar da essência e dispersão prolongada no ambiente sem a necessidade de inversão frequente; produto com base solvente de alta qualidade que evite a alteração da cor ou do aroma ao longo do uso, devendo possuir registro ou notificação regularizada junto à ANVISA.
6	Difusor de Aromas Brisa do Mar 350ml	02	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Difusor de aromas para ambientes com capacidade de 350 ml• Formulado com fragrância premium de alta concentração e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>notas olfativas de perfumaria fina, garantindo difusão contínua e homogênea</p> <ul style="list-style-type: none">• Acondicionado em frasco de plástico, decorativo com bom acabamento e tampa com vedação eficiente para preservação das propriedades voláteis acompanhado de conjunto de varetas condutoras (preferencialmente de fibra de poliéster ou madeira de alta porosidade) com comprimento proporcional ao frasco, que permitam a ascensão capilar da essência e dispersão prolongada no ambiente sem a necessidade de inversão frequente;• Produto com base solvente de alta qualidade que evite a alteração da cor ou do aroma ao longo do uso, devendo possuir registro ou notificação regularizada junto à ANVISA.
7	Difusor de aromas Girassol 350ml	02	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Difusor de aromas para ambientes com capacidade de 350 ml.• Formulado com fragrância premium de alta concentração e notas olfativas de perfumaria fina, garantindo difusão contínua e homogênea• Acondicionado em frasco de plástico, decorativo com bom acabamento e tampa com vedação eficiente para preservação das propriedades voláteis; acompanhado de conjunto de varetas condutoras (preferencialmente de fibra de poliéster ou madeira de alta porosidade) com comprimento proporcional ao frasco, que permitam a ascensão capilar da essência e dispersão prolongada no ambiente sem a necessidade de inversão frequente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<ul style="list-style-type: none">• Produto com base solvente de alta qualidade que evite a alteração da cor ou do aroma ao longo do uso, devendo possuir registro ou notificação regularizada junto à ANVISA.
--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação se qualifica como de natureza comum e não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme o art. 6º, inc. XIII, e o art. 29; e o art. 20, todos da Lei nº 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Federais 10.024/2019 e nº 10.818/2021, e nos regulamentos internos da Câmara Municipal de Conchal, no que couberem;
- 1.3. A presente contratação será realizada sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à formação de Ata de Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha;
- 1.4. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência são estimativos, baseados nas previsões de demanda da Câmara Municipal de Conchal para o período de 12 (doze) meses, não restando a Administração obrigada à contratação da totalidade dos itens registrados;
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/21;
- 1.6. O custo estimado total da contratação terá a sua divulgação diferida para após o encerramento da análise das propostas e documentação de habilitação, conforme disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativas;
- 1.7. **FORMA E ROTINAS DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO:**
 - 1.7.1. A empresa contratada deverá fornecer materiais de limpeza e higiene conforme as especificações constantes no Termo de Referência, de forma fracionada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Conchal;
 - 1.7.1.1. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos (sem uso anterior), de primeira linha, em perfeitas condições de acondicionamento e funcionamento, com prazos de validade (quando aplicável) compatíveis com sua utilização e conforme exigência técnica;
 - 1.7.1.2. Efetuar as entregas na sede da Câmara Municipal, nos horários entre as 9h até as 16h de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição formal, observando o horário de funcionamento da instituição



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

1.7.1.3. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentarem defeitos, avarias, estejam em desacordo com as especificações solicitadas ou com prazo de validade expirado;

1.7.1.4. Manter canal de comunicação eficiente com a Câmara Municipal para fins de esclarecimentos, solicitações e acompanhamento das entregas;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a natureza contínua e essencial das atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa, que demandam a manutenção rigorosa das condições de higiene, asseio e conservação das unidades administrativas e áreas comuns.

2.2. Considerando o dever da Administração em garantir um ambiente de trabalho salubre e seguro para servidores, parlamentares e cidadãos, em estrita observância às normas de vigilância sanitária e de segurança do trabalho.

2.3. Considerando que a falta de insumos de limpeza adequados compromete a preservação do patrimônio público, podendo acarretar a depreciação precoce de mobiliários, equipamentos e infraestrutura física, gerando prejuízos ao erário.

2.4. A presente contratação visa à aquisição de materiais de consumo destinados à limpeza e higienização, com o objetivo de assegurar a continuidade operacional das atividades da Câmara Municipal. Busca-se garantir que a execução das tarefas de conservação ocorra de forma ininterrupta, por meio do fornecimento de itens que atendam aos padrões de qualidade e eficácia necessários para a desinfecção e manutenção dos espaços públicos. Almeja-se, com isso, a mitigação de riscos biológicos e a promoção de um ambiente organizacional que favoreça o bem-estar e a produtividade.

2.5. A proposta de aquisição fundamenta-se na necessidade de planejamento logístico e eficiência no gasto público. A padronização dos itens e a seleção de produtos com comprovada eficiência técnica garantem a economicidade, evitando o desperdício decorrente de produtos de baixa performance que exigiriam maior volume de aplicação ou retrabalho. Assim, a contratação promoverá a otimização dos recursos, assegurando que o manejo dos materiais ocorra sob a égide da sustentabilidade e da responsabilidade fiscal.

2.6. A implementação desta aquisição não apenas supre uma demanda material básica, mas também reafirma o compromisso desta Administração com a excelência na gestão dos recursos públicos, a transparência e a dignidade no atendimento à população, mantendo as instalações em condições exemplares de uso e recepção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo — abrangendo itens de limpeza, higienização — por meio de Dispensa de licitação. Esta estratégia visa fornecer insumos de alta performance, capazes de garantir a desinfecção, o asseio e a funcionalidade das unidades administrativas desta Casa Legislativa com a máxima eficiência e racionalidade administrativa.
- 3.2. Diferente de uma compra comum, a solução escolhida foca na especificidade técnica dos materiais. A inclusão de itens como papéis 100% celulose e saneantes de uso profissional (específicos para porcelanato e laminados) garante não apenas a limpeza superficial, mas a preservação da integridade física do patrimônio público (mobiliários e revestimentos), evitando gastos precoces com manutenção corretiva.
- 3.3. A opção pela aquisição desses insumos via licitação mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os princípios da oportunidade e conveniência, superando modelos como a terceirização integral com fornecimento de material, que elevaria os custos indiretos.
- 3.4. Essa solução garantirá a disponibilidade contínua dos materiais necessários para atender às demandas diárias das secretarias e do plenário, assegurando:
 - 3.4.1. Segurança Sanitária: Um ambiente livre de riscos biológicos para servidores e cidadãos;
 - 3.4.2. Eficiência Operacional: Suprimento imediato de itens essenciais (como descartáveis para recepção);
 - 3.4.3. Economicidade: Produtos com maior rendimento que reduzem o volume de aplicação e o retrabalho.
- 3.5. Portanto, a implementação desta solução é fundamental para manter o padrão de excelência na conservação das instalações da Câmara Municipal de Conchal, promovendo um ambiente de trabalho salubre, digno e funcional, condizente com o atendimento à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. É proibida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual;
- 4.2. A empresa deverá apresentar registro regular perante o CNPJ e comprovação de atividade compatível com o objeto;
- 4.3. Apresentar proposta clara e detalhada, incluindo todos os itens a serem fornecidos, marcas, modelos e valores unitários e totais;
- 4.4. Garantir o fornecimento dentro do prazo estipulado, bem como a reposição imediata de itens com defeito ou em desacordo com o solicitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.5. Manter comunicação eficaz com a Administração durante a vigência contratual;
- 4.6. A contratação será fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.7. Os materiais a serem adquiridos deverão observar rigorosamente os seguintes critérios:
 - 4.7.1. Conformidade **Técnica**: Todos os itens devem atender às normas da ABNT aplicáveis (ex: NBR NM-ISO 9706 para permanência do papel ou normas específicas para tintas e plásticos), garantindo que os materiais não sejam tóxicos e apresentem ergonomia adequada;
 - 4.7.2. Desempenho: Os papéis (A4/Ofício) devem possuir gramatura e umidade controladas para evitar atolamentos em impressoras; os materiais de escrita devem apresentar fluidez e secagem rápida;
 - 4.7.3. Sustentabilidade: Preferencialmente, os materiais devem ser fabricados com processos de baixo impacto ambiental, como papéis oriundos de florestas certificadas (FSC ou similares) e embalagens recicláveis;
 - 4.7.4. Garantia e Logística: No ato da entrega, os produtos devem estar em embalagens originais e íntegras, devendo a contratada substituir, em até 48 horas e sem ônus para a Câmara, qualquer item que apresente vício de qualidade ou desempenho inferior ao especificado;
- 4.8. A Câmara não receberá em seu prédio qualquer entrega proveniente de fornecedores da contratada. A entrega deverá ser realizada com a presença do representante da contratada e mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida por ela;
- 4.9. Os bens deverão ser entregues na Seção de Materiais e Patrimônios no seguinte endereço: Câmara Municipal de Conchal: Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101- Jardim São Luiz, Conchal/São Paulo- CEP: 13.835-000, das 09:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira (exceto: feriados e ponto facultativo);
- 4.10. Caberá a Contratada providenciar o devido descarregamento dos produtos solicitados quando da entrega e conduzidos de forma adequada até o local indicado pela Câmara, com equipamentos próprios de transporte;
- 4.11. É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da entrega dos materiais;
- 4.12. A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.13. Os empregados da contratada deverão circular nas dependências da Câmara devidamente identificados através de uniformes, crachás ou outros meios de fácil visualização, fornecidos pela contratada.
- 4.14. O produto ofertado em proposta não poderá ser alterado durante a execução contratual, exceto em caso de fato superveniente que impeça o seu fornecimento
- 4.14.1. Neste caso, a contratada deverá comprovar o fato superveniente, por meio de instrumentos com efeito oficial (p.e., comunicado do fabricante da descontinuidade do produto) e que o produto ofertado como substituto possui qualidade equivalente ou superior à indicada em proposta, através de documentos oficiais, catálogos dos fabricantes, notas fiscais de fornecedores da contratada para demonstração de compatibilidade de preços entre a marca da proposta e substituta, pesquisas no mercado e outros que se façam pertinentes;
- 4.14.2. A análise e aceitação da substituição ficará a critério do fiscalizador do contrato;
- 4.15. No caso de produtos com prazo de validade (ex: colas, tintas, toners), o prazo na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Fornecer os materiais de acordo com a especificação técnicas, marcas e modelos constantes neste Termo;
- 5.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos durante todo o prazo de validade informado nas embalagens, responsabilizando-se por defeitos ou impropriedades sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 5.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos durante todo o prazo de validade informado nas embalagens, responsabilizando-se por defeitos ou impropriedades sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 5.4. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 5.5. Todos os produtos devem apresentar-se em bom estado de conservação em embalagens originais íntegras, limpas e apropriadas para o armazenamento, identificados corretamente com informações de marca, procedência e, quando couber, lote e validade.
- 5.6. A entrega deverá ocorrer mensalmente conforme cronograma previamente acordada via e-mail (tesoureiro@camaraconchal.sp.gov.br);

E-mail: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- oficiallegislativo@camaraconchal.sp.gov.br) no na Câmara Municipal de Conchal, de segunda a sexta-feira das 09h às 16h, exceto feriados.
- 5.7. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.8. Produtos entregues em desacordo com os requisitos técnicos ou em condições inadequadas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de dois dias úteis, sem qualquer ônus à Câmara;
 - 5.9. A entrega dos produtos será mensal, ou seja, uma vez ao mês, a partir da solicitação da Câmara à empresa via e-mail, sendo fracionada (do total do contrato) de acordo com as demandas. Fica impossibilitado a entrega total dos produtos em uma única vez, pois, não há espaço suficiente para armazenamento, salvo quando o fiscal do contrato fizer a solicitação.
 - 5.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada (mensal), a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
 - 5.11. Após notificação formal, a CONTRATADA deverá substituir os produtos que apresentarem vício ou defeito dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de notificação da irregularidade do material;
 - 5.11.1. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do material ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.
 - 5.12. Observar os prazos estabelecidos e manter regularidade nas entregas;
 - 5.13. Cumprir as determinações do servidor fiscal do contrato;
 - 5.14. Arcar com todos os custos necessários à plena execução do contrato, incluindo transporte, tributos e demais encargos.
6. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**
- 6.1. **O prazo para o início da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será de até 10 (dez) dias, a contar da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.**
 - 6.2. **A Contratada fornecerá os produtos e mercadorias em conformidade com as quantidades e qualidade contido nas respectivas Ordens de Compras emitidas pela Contratante.**
 - 6.3. As entregas serão realizadas na sede da Câmara Municipal.
 - 6.4. Horário de funcionamento da Câmara: Segunda-feira a Sexta-feira das 8h às 17:00h, para possíveis consultas e ou solicitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. A Contratada deverá avisar o fiscal do contrato o dia e hora que irá realizar o serviço, afim de garantir que possível tarefa ruidosa, não prejudique as tarefas do Contratante;
- 6.6. A gestão e fiscalização da execução contratual do objeto deste Termo de Referência serão executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução da Câmara nº 156/2023, devendo a Administração designar gestor e fiscal de contrato, dando-lhes ciência, previa e formalmente à contratação, observando no que couber as atribuições e formação compatível para o desempenho das funções de gestão e fiscalização, bem como a segregação de funções.
- 6.7. O pagamento da respectiva nota fiscal ficará condicionada à comprovação da prestação dos serviços, das obrigações trabalhistas e previdenciárias e dos requisitos de habilitação, podendo a Administração realizar glosas, dando ciência à empresa Contratada e oportunizando o contraditório e ampla defesa.
- 6.8. Salvo motivo excepcional justificado pela Administração, o prazo para pagamento das respectivas notas fiscais será de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento pela Administração.
- 6.9. A empresa Contratada é obrigada a manter os serviços em favor da Administração pelo período de até 2 (dois) meses, em caso de inadimplemento das parcelas de pagamentos pela Administração, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos, conforme disposto no artigo 137, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, §1º).
- 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).
- 7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, caput).
 - 7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).
- 7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.1.10. Serão exigidos, em cada nota fiscal emitida, a Certidão Negativa de Débito (CND) ou a Positiva com Efeitos Negativos (CPEN) relativa a Créditos Tributários Federais e Estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

8. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, 1º, III, da Lei nº 14.133/21):**
 - 8.1. Não será exigida a apresentação de garantia da execução contratual, que aludem o artigo 96 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133/21.
9. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**
 - 9.1. A medição será realizada por entrega efetivamente feita à Câmara Municipal de Conchal, mediante verificação da mesma, bem como da apresentação do respectivo comprovante de entrega:
 - 9.1.1. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade da Câmara Municipal durante a vigência da ata, não havendo obrigação de aquisição do quantitativo total estimado.
 - 9.2. A tesouraria da Câmara Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 9.3. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;
 - 9.4. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
 - 9.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços;
 - 9.6. A empresa deverá encaminhar a nota fiscal para os e-mails: diretor@camaraconchal.sp.gov.br e contador@camaraconchal.sp.gov.br;
 - 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - 9.8. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**
 - 9.9. O requerente somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
 - 9.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara;

9.11. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Câmara Municipal de Conchal multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade “dispensa em razão do valor”, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. O critério de julgamento para a presente dispensa é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.1.3. O certame resultará na formalização de uma Ata de Registro de Preços, instrumento de natureza obrigacional que permite à Câmara Municipal efetuar solicitações fracionadas e sob demanda, conforme a necessidade de publicação de atos oficiais, observando-se a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa no momento de cada pedido;

10.1.4. Apurado o vencedor, a Câmara decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;

10.1.5. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, devendo a licitante se atentar ao critério de julgamento, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;

10.1.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.1.6.1. **Habilitação jurídica:**

10.1.6.1.1. **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.6.1.2. **Empresários individuais:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.6.1.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.6.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.6.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 10.1.6.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.6.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 10.1.6.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.1.6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente assinados e/ou autenticados em cartório ou de outras formas admitidas em lei.
- 10.1.6.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
 - 10.1.6.2.1. **Pessoas físicas:** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 10.1.6.2.2. **Pessoas jurídicas:** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 10.1.6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 10.1.6.2.4. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
 - 10.1.6.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
 - 10.1.6.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.1.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 13.133/2021, e suas alterações, do Decreto Federal nº [Regulamento], e suas alterações posteriores, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do [edital de licitação] OU [aviso da contratação direta] n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Item do TR	Especificação	Marca/modelo	Unidade	Quantidade	R\$ Valor Unitário

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

- 3.1. O órgão gerenciado será a Câmara Municipal de Conchal.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VINCULAÇÃO:

- 4.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº [Regulamento], e suas alterações posteriores, bem como, no que couber, as determinações constantes nas Resoluções da Câmara Municipal de Conchal, Estado de São Paulo, nºs 144/2023, 145/2023, 146/2023 e 147/2023 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação [ou desta contratação direta].

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] OU [aviso de contratação direta] e se obrigar nos limites dela;
 - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital] OU [aviso de contratação direta]; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada conforme disposição no Edital ou aviso de contratação.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital] OU [aviso de contratação direta], poderá:
 - 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 10.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 11.2. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 11.3. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 11.4. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.5. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s), entendendo como tal a data de adimplemento;
- 11.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 11.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 13.2 desta ATA;
- 12.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 12.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 12.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 12.5. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 12.6. Conforme disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

13. DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 13.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 13.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 13.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 13.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 9 e 14 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 13.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 13.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 13.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital] OU [aviso de contratação direta].
 - 14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 15.1.1. Greve geral;
 - 15.1.2. Calamidade pública;
 - 15.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
 - 15.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 15.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
- 16. CONDIÇÕES GERAIS:**
- 16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no [edital] OU [aviso de contratação direta] e Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

10.1.6.3. **Habilitação Econômica e Financeira:**

10.1.6.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta.

11. **Declarações diversas sobre cumprimento da legislação:**

11.1. Cópia preenchida e assinada da Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, ou declarações individualizadas suficientes à comprovação dos itens constantes do referido modelo.

12. **Disposições especiais para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

12.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item imediatamente anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Ocorrendo à hipótese contida no item imediatamente anterior, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o Presidente examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. **Disposições gerais sobre documentos de habilitação:**

13.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

- 13.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 13.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar dentro do prazo de validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente/servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 13.5. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa.

14. **Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:**

- 14.1. Cópia autenticada em cartório competente;
- 14.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital (Imprensa);
- 14.3. Autenticação por servidor integrante da equipe de apoio conforme o art. 3º da Lei Federal nº 13.726/18; Publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- 14.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados e ou protocolos e muito menos com validade vencidos de maneira diversa ao supracitado.
- 14.5. Os documentos mencionados nos subitens: 10.1.5.3.2, 10.1.5.3.2.1, e 11.1, deverão ser apresentados pela empresa proponente que tiver ofertado o menor valor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, a ser realizada pelo agente de contratação.
- 14.6. A convocação para apresentação dos referidos documentos será realizada por meio de contato telefônico e envio de mensagem eletrônica ao endereço de e-mail informado pelo licitante.
- 14.7. O não atendimento à solicitação no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante.

15. **DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:**

- 15.1. **Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento:**
- 15.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 15.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;
- 15.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 15.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 15.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 15.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 15.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 15.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 15.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 15.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 15.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- 15.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 15.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 16. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**
- 16.1. **Gestor:** Edson Cledney da Silva Bonini
- 16.2. **Fiscal:** Elaine Cristina de Oliveira
- 17. PENALIDADES:**
- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.4. Não mantiver a proposta;
 - 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 17.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
 - 17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - 17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 17.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
 - 17.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 18.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
 - 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
 - 18.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
 - 18.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.6. No que tange à faculdade prevista no art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo estimado neste Termo de Referência.
- 18.7. Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 18.8. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, ressalvada a possibilidade de alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 18.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o beneficiário da Ata não puder cumprir o compromisso por razões supervenientes e decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, a Administração poderá:
 - 18.9.1. Negociar a revisão do preço, mediante comprovação documental do aumento dos custos de intermediação ou veiculação;
 - 18.9.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, caso a negociação reste frustrada e a impossibilidade de manutenção do preço seja devidamente demonstrada;
 - 18.9.3. Convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter o fornecimento pelo preço anteriormente registrado ou, em caso negativo, pelo novo preço de mercado.
- 18.10. Quando o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado, a Administração convocará o beneficiário da Ata para negociar a redução do valor registrado, adequando-o ao novo patamar de mercado.
- 18.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.11.1. Para fins do disposto no item 18.11, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 18.11.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.11.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 18.11.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.12.A alteração dos preços registrados será formalizada por meio de apostilamento, salvo quando houver necessidade de termo aditivo nos casos de prorrogação da vigência da Ata, conforme faculta a legislação vigente.

18.13. Em estrita observância ao disposto no art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação da Câmara Municipal de Conchal em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da Ata resultante deste procedimento.

18.14. A vedação contida no item 18.12 será excepcionada apenas nas seguintes hipóteses:

18.14.1. Quando a Ata de Registro de Preços vigente registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.15. Quando o saldo remanescente da Ata atual for insuficiente para atender à demanda integral da Câmara até o término de sua validade, permitindo-se a participação em nova Ata para a complementação do quantitativo necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

19. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**
- 19.1.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 19.1.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- 19.1.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 19.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 19.1.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 19.1.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.1.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 19.1.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
- 19.1.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
- 19.1.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- 19.1.6.1. Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.1.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

20.2. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

20.3. A prorrogação da vigência da Ata será formalizada por meio de termo aditivo, mediante prévia manifestação de interesse da Administração e concordância expressa do beneficiário do registro.

21. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:

21.1.1. n.º 3.3.90.30.22.00.00 (Código reduzido 3098) – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.

22. **EMBASAMENTO LEGAL:**

22.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. II, c/c o artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. **DA CONTRATAÇÃO:**

23.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

23.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.


24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 24.1. Poderá a Câmara Municipal de Conchal revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 24.2. A Câmara deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
 - 24.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 24.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara;
 - 24.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2024>;
 - 24.6. Integram o presente termo:
 - 24.6.1. ANEXO I – Modelo de proposta de preços;
 - 24.6.2. ANEXO II – Declaração Unificada;
 - 24.6.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 24.6.4. ANEXO IV – Cadastro de Reserva;
 - 24.6.5. ANEXO V - Justificativas para o orçamento sigiloso e outras condições contratuais/editalícias.
 - 24.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
25. **PUBLICIDADE:**
- 25.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Câmara Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

 Conchal, 29 de fevereiro de 2026

EDUARDO VALUTA DA SILVA ROSSATTO
Secretário Legislativo

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Conchal

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

_____ ENDEREÇO:

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Nome do Bem e Especificação Técnica	Quantidade	Item	MARCA	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Saco para lixo em bobina 15 litros cor azul c/ 100 unidades	25	1			
2	Saco para lixo em bobina 30 litros cor azul c/ 50 unidades	15	2			
3	Saco para lixo em 50 litros cor preta c/ 30 unidade	15	3			
4	Saco para lixo 100 litros cor preta c/ 10 unidades	15	4			
5	Copo plástico descartável 180 ml, cx c/ 2500 unidades	2	5			
6	Copo plástico descartável 50 ml, cx c 5000 unidades	2	6			
7	Sabonete líquido erva doce 1 litro	10	7			
8	Papel toalha interfolha 100% celulose virgem	15	8			
9	Papel higiênico rolo institucional 100% celulose folha dupla, 8 rolos c/ 300 mtrs	15	9			
10	Pano multiuso em rolo de 300 metros, cor azul	4	10			
11	Detergente 500 ml neutro	50	11			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

12	Detergente líquido limão/citrus 500 ml	50	12			
13	Removedor de manchas para vaso sanitário 500 ml	15	13			
14	Limpador de uso geral multiuso 500 ml	50	14			
15	Limpador específico para piso porcelanato 750 ml	70	15			
16	Limpador específico para piso laminado 750 ml	50	16			
17	Gel antisséptico / higienizador de mãos (álcool em gel 70%) 500 ml	5	17			
18	Álcool etílico líquido perfumado de 1 Litro	25	18			
19	Desinfetante líquido bactericida 2 litros	100	19			
20	Lava roupas líquido 1 litro	25	20			
21	Amaciante de roupas 2 Litros	2	21			
22	Limpador de vidros 500 ml	15	22			
23	Esponja de limpeza multiuso	10	23			
24	Água sanitária 2 litros	100	24			
25	Limpador de alumínio 500 ml	10	25			
26	Papel higiênico folha tripla 30 metros, pacote com quatro unidade	40	26			
27	Lustra-móveis 500 ml	10	27			
28	Luva de segurança em borracha látex (tamanho M)	10	28			
29	Odorizante de ambiente (spray/aerosol) 400/432/450ml	20	29			
30	Multi inseticida aerossol óleo de eucalipto 400/432/450 ml	6	30			
31	Removedor líquido perfumado 500 ml	5	31			
32	Escova para limpeza sanitária	10	32			
33	Limpador perfumado de piso de 1 litro	90	33			
34	Balde 12 de litros	1	34			
35	Vassoura Caipira, com cabo	2	35			
36	Vassoura Multi uso cerdas media, com cabo	2	36			
37	Rodo 40 cm de madeira com cabo de madeira	1	37			
38	Rodo 60 cm de madeira com cabo de madeira	1	38			

E-mail: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

39	Mop Profissional, com 3 unidades de refis, balde inox na cor azul ou cinza.	1	39			
40	Espanador de pó, 40cm	1	40			
41	Aromatizante Air Clean 300ml C/Gatilho	6	41			
42	Aromatizante Air Soft 500ml C/Gatilho	6	42			
43	Difusor de Aroma Afeto/lavanda 350ml	2	43			
44	Difusor de Aromas Erva-Doce 350ml	2	44			
45	Difusor de Aromas Brisa do Mar 350ml	2	45			
46	Difusor de aromas Girassol 350ml	2	46			
1	Saco para lixo em bobina 15 litros cor azul c/ 100 unidades	25	1			
2	Saco para lixo em bobina 30 litros cor azul c/ 50 unidades	15	2			
3	Saco para lixo em 50 litros cor preta c/ 30 unidade	15	3			

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
município: _____.

E-mail: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Local e data, ____ de _____ 2026.

Identificação do responsável

RG ou CPF

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara Municipal de Conchal - SP.

Eu, [Seu Nome], portador(a) do CPF [seu CPF] e representante legal da empresa [Nome da Sua Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [seu CNPJ], venho por meio desta declarar, sob as penas da lei, que:

1. Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

- a) Não incorremos em nenhuma das situações que configurem impedimento de licitar, inidoneidade ou irregularidade para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme estabelecido na legislação aplicável, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores;
- b) Não estamos suspensos temporariamente de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em razão de processo administrativo ou judicial, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores.

2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- a) A Declarante está em conformidade com as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas aplicáveis;
- b) Mantemos em nosso quadro de colaboradores o percentual mínimo de trabalhadores com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, estabelecido por lei, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- c) Temos políticas internas e práticas de inclusão que visam garantir a igualdade de oportunidades, proporcionando ambiente acessível e adaptado para a plena integração dos colaboradores com deficiência ou reabilitados;
- d) Comprometemo-nos a observar e cumprir todas as determinações legais relativas à contratação, manutenção e promoção de profissionais com deficiência ou reabilitados;

3. Não emprega menores

Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos, em atendimento ao disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, c/c art. 68 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Esta declaração é prestada com base na verdade e na fé, assumindo total responsabilidade por suas informações. Declaramos também estar cientes das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis em caso de prestação de informações falsas.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas nesta declaração durante a vigência de eventual contrato celebrado com a Administração Pública.

Estamos cientes de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes sujeitará a presente declarante às sanções legais cabíveis.

Local e Data

.....
Assinatura

ANEXO IV

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
Item do TR	Especificação	Marca/modelo	Unidade	Quantidade	R\$ Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
Item do TR	Especificação	Marca/modelo	Unidade	Quantidade	R\$ Valor Unitário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - Justificativa do orçamento sigiloso

Número da licitação: 4/2026

Número do Processo Protocolado: 492/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75 da Lei 14.133/2021)

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Conchal, conforme quantitativos e condições previstas em Termo de Referência.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Câmara informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO PREGÃO, tornando público



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

Câmara Municipal de Conchal, 29 de fevereiro de 2026.

EDUARDO VALUTA DA SILVA ROSSATTO
Secretário Legislativo